LEI N.º 516, DE 28 DE JANEIRO DE 2004.

DESAFETA BEM QUE MENCIONA.

A Câmara Municipal de Itaú de Minas(MG), por seus representantes, aprovou e eu, José Roberto Almeida, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

– **Art. 1º.** – Ficam desafetados de sua destinação de uso comum do povo parte dos imóveis caracterizados por Avenida, no Distrito Industrial "Hertz Aparecido Knauf", abaixo descritos, com área total de 2.984,48 metros quadrados, e que pelo registro do Loteamento se transferiram para o patrimônio público.

Parte da Avenida Industrial-: Consiste em uma área de rua situada no distrito industrial, em Itaú de Minas, medindo **1.304,65** (um mil, trezentos e quatro metros e sessenta e cinco centímetros quadrados), dentro dos seguintes limites e confrontações: partindo do **ponto 1,** em curva com raio de 8,00m (oito metros) e ângulo externo de 90º (com 12,54m -doze metros e cinqüenta e quatro centímetros- de corda da circunferência), **ponto 2**, segue 31,89m (trinta e um metros e oitenta e nove centímetros), confrontando com a área verde, **ponto 3**, em curva com raio de 6,00m (seis metros) e ângulo externo de 30º (com 3,14m -três metros e quatorze centímetros- de corda da circunferência), **ponto 4**, segue 14,15m (quatorze metros e quinze centímetros) confrontando com a área verde, **ponto 5**, em curva com raio de **12,40** (doze metros e quarenta centímetros) e ângulo externo de 214º (com 46,22m- quarenta e seis metros e vinte e dois centímetros- de corda da circunferência), **ponto 6**, segue 56,00 (cinqüenta e Seis metros), confrontando em 20,00m com a área verde e 36,00 com o lote 4 da quadra D, **ponto 7**, em curva com raio de 6,00m (seis metros) e ângulo externo de 90º (com 9,42m- nove me-

tros e quarenta e dois centímetros de corda da circunferência), **ponto 8**, segue 28,97m (vinte e oito metros e noventa e sete centímetros), confrontando com a Rua Quatro, **ponto 1**, ponto inicial desta descrição.

Parte da Avenida Industrial-: Consiste em uma área de rua situada no distrito industrial, em Itaú de Minas, medindo **1.679,83** (um mil, seiscentos e setenta e nove e metros e oitenta e três centímetros quadrados), dentro dos seguintes limites e confrontações: partindo do **ponto 1** em curva com raio de 9,00m (nove metros) e ângulo externo de 124° (com 19,51m – dezenove metros e cinqüenta e um centímetros- de corda da circunferência), **ponto 2**, segue 55,45m (cinqüenta e cinco metros e quarenta e cinco centímetros) e confronta em 53,22m com o lote 09 da quadra C e em 2,23m com o lote 10 da quadra C, **ponto 3**, em curva com raio 65,00m (sessenta e cinco metros) e ângulo externo de 9° (com 10,40m dez metros e quarenta centímetros –de corda da circunferência), **ponto 4**, segue 50,91m (cinqüenta metros e noventa e um centímetros) e confronta em 37,18m com o lote 10 da quadra C e em 13,73m com o lote 01 da quadra C, **ponto 5**, em curva com raio de 10,00m (dez metros)e ângulo externo de 47°(com 8,12m – oito metros e doze centímetros – de corda da circunferência), **ponto 6**, segue 34,51m (trinta e quatro metros e cinqüenta e um centímetros) e confronta com a Rua Quatro, **ponto 7**, em curva com raio de 4,00m (quatro metros) e ângulo externo de 91°(com 6,37 –seis metros e trinta e sete centímetros –de corda da circunferência, **ponto 8**, segue 3,20 (três metros e vinte centímetros e confronta com a área verde, **ponto 9,** em curva com raio de 8,00m (oito metros)e ângulo externo 42°(com 5,89m –cinco metros e oitenta e nove centímetros- de corda da circunferência), **ponto 10**, segue 26,47m (vinte e seis metros e quarenta e sete centímetros) e confronta com área verde, **ponto 11**, em curva com raio de 77,00m (setenta e sete metros) e ângulo externo de 9° (com 12,32m – doze metros e trinta e dois centímetros- de corda da circunferência), **ponto 12**, segue 55,45m (cinqüenta e cinco metros e quarenta e cinco centímetros) e confronta com área verde, **ponto 13**, em curva com raio de 21,00 (vinte e um metros) e ângulo externo de 60° (com 21,84m -vinte e um metros e oitenta e quatro centímetros -de corda da circunferência), **ponto 14**, segue 18,97 (dezoito metros e noventa e sete centímetros), e confronta com a Rua Cinco, **ponto 1**, ponto inicial desta descrição.

Art. 2° - Os imóveis de que tratam o artigo anterior passará ao domínio privado do Município de Itaú de Minas, como categoria de bens de uso dominiais.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas(MG), em 28 de janeiro de 2004.

JOSÉ ROBERTO ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL